



**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
CNPJ Nº 18.246.064/0001-32

O FIA é um mecanismo captador de recursos financeiros, gerenciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, destinado ao financiamento de ações complementares e inovadoras, que busquem a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

O Fundo é constituído de:

- Doações de pessoas físicas (6% do I.R. devido);
- Doações de pessoas jurídicas (1% do I.R. devido, dos contribuintes optantes pelo lucro real);
- Recursos provenientes do município;
- Receitas diversas.

**Gestão Política do FIA**

É realizada através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritadamente de representantes do governo e sociedade civil organizada, de caráter permanente, garantindo a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral aos direitos da criança e do adolescente.

**Gestão Administrativa do FIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Formas de financiamento**

- Ações próprias do Conselho;
- Editais de Financiamento.

### **Onde pode aplicar o recurso do FIA?**

A aplicação dos recursos do FIA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais voltadas à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme segue:

- I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos;
- II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescentes observadas diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação;
- IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações e divulgação das ações; e
- VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

### **Acompanhamento e Fiscalização**

O CMDCA acompanha as ações financiadas durante a execução dos projetos das entidades. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

### **Como contribuir?**

1) A destinação poderá ser realizada através da seguinte conta bancária:

BANCO N.º 104/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA - 1784

CONTA MOVIMENTO – 326-9

OPERAÇÃO – 006

2) O doador deverá encaminhar de seu próprio e-mail para [secretaria@cmdcapalhoça.org.br](mailto:secretaria@cmdcapalhoça.org.br) as seguintes informações:

Nome completo / Razão Social

CPF / CNPJ

Comprovante de depósito (anexo)

Endereço para envio do recibo

3) Assim que o e-mail for recebido e o depósito da doação for confirmado, o FIA encaminhará ao endereço informado o Recibo da Doação, cujos dados devem ser replicados na Declaração de Rendimentos para que a regularidade da destinação fique devidamente comprovada.

### **Contato**

Contato para dúvidas e esclarecimentos, podem ser feitos pelo telefone (48) 3342-9265.

As pessoas falam em doação, mas o termo correto é destinação, porque não sai do bolso de quem doa, mas do IR a ser pago. Em vez de ir para o governo federal, os valores, que podem ser destinados e que são acusados pelo próprio sistema, são antecipados aos fundos – explica.